



DECRETO Nº 152 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

**REGULAMENTA A REALIZAÇÃO
DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe foram conferidas pelos incisos VI e IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica, de 05 de abril de 1990, e,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o presente decreto com a finalidade de regulamentar no âmbito da Prefeitura Municipal de Cariacica a tramitação dos procedimentos relacionados à realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos do regime jurídico estatutário municipal.

Art. 2º - O concurso público constitui ferramenta constitucional de interesse público e será realizado mediante conveniência administrativa e de oportunidade, observados os preceitos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicáveis.

Art. 3º - O concurso público para investidura em cargo público de provimento efetivo será constituído de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

Art. 4º - O concurso terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS

Art. 5º Dos editais elaborados visando à realização de concurso público deverão constar:

I – os prazos e os requisitos gerais para inscrição, inclusive com a relação de documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e dos que deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados no ato da posse;

II – os requisitos estabelecidos em Lei exigidos para investidura no cargo;

III – a relação dos cargos que serão ofertados, com o respectivo quantitativo, bem como o vencimento inicial de cada cargo;

8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

IV – a modalidade de concurso público a ser realizado, se de provas ou se de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei;

V – na hipótese de o concurso público se dar na modalidade de provas e títulos, deverão ser indicadas as titulações que serão admitidas;

VI – os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as provas;

VII – a pontuação correspondente a cada questão da prova e, eventualmente, de cada título considerado, além da nota mínima exigida para a aprovação e os critérios para determinação da nota final;

VIII – o critério de classificação dos candidatos, inclusive em caso de empate;

IX – as condições para inscrições definindo os critérios para deferimento e indeferimento;

X – o prazo de validade do concurso público;

XI – outras considerações reputadas necessárias.

Parágrafo Único. O edital será publicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data prevista para a realização das provas.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Permanente de Concurso Público, cujos membros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º A composição da Comissão Permanente de Concurso Público observará sempre o quantitativo em número ímpar e será composta por servidores que detenham conhecimento técnico dos procedimentos e, preferencialmente, das áreas que serão contempladas pelo certame.

I – A composição a que alude o parágrafo primeiro deverá abarcar obrigatoriamente representantes da Secretaria Municipal de Administração, observada a maior representatividade possível entre as demais Secretarias.

Art. 7º - Constituem atribuições da Comissão Permanente de Concurso Público:

I – definir os procedimentos necessários à imprescindível contratação de instituição para elaboração do concurso;

II – definir as etapas do concurso que serão de responsabilidade da instituição contratada;

f.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

III - definir a modalidade licitatória;

IV – definir as responsabilidades e atribuições da instituição contratada;

V – acompanhar e diligenciar as etapas de contratação da instituição;

VI – acompanhar e diligenciar a execução do concurso pela instituição contratada, opinando e relatando ao titular da Secretaria Municipal de Administração acerca das etapas a serem executadas pela contratada.

§1º A Comissão Permanente de Concurso Público deverá manter sigilo a respeito dos atos que assim o exigirem, sob as penas da lei.

§2º Em nenhuma hipótese a Comissão Permanente de Concurso Público praticará atos de competência ou responsabilidade da instituição contratada.

Art. 8º - Os membros designados à Comissão Permanente de Concurso Público permanecerão na função até ato oficial posterior em contrário.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Concurso Público se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros designados, devendo ser lavrada ata de todas as reuniões.

CAPÍTULO IV

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 9º - Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal a homologação do concurso público, à vista do relatório apresentado pela instituição contratada por intermédio da Comissão Permanente de Concurso Público.

Parágrafo Único. A Administração Municipal promoverá a publicidade do ato de homologação do concurso público firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Após a homologação do concurso público fica a Administração Municipal autorizada a convocar os candidatos aprovados na forma da Lei Complementar nº 29/2010.

Art. 11 - Acarretará a perda do direito à vaga o descumprimento pelo candidato de quaisquer dos requisitos e condições elencados no edital correspondente, bem como na Lei Complementar nº 29/2010.

8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações próprias, que serão suplementadas se necessário.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente as contidas no Decreto nº 110/2008 e 49/2010.

Cariacica – ES, 22 de setembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quarta-feira, 24 de Setembro de 2014

Edição Nº23847

DIVERSOS

Município de Anchieta

Convênio

CONVÊNIO Nº 024/2014

Conveniente: Município de Anchieta
Concedente: ASSOCIAÇÃO
PESQUISA DE ANCHIETA
Objeto: O presente convênio tem por objeto a cooperação técnico-financeira, através do repasse de recursos públicos, oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, para custeio de atividades de Anchieta para aquisição de materiais de consumo para o Centro de Saúde Municipal de Anchieta e seu filial no município de São Mateus, visando a dois reais e quarenta e oito centavos.
Processo nº 0736/2014
Marcus Vinícius Davelinger Assad
Prefeito de Anchieta
Protocolo 93708

Município de Cariacica

LEI Nº 26 DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

Altera a denominação da Rua "A" para Rua Cristal no Bairro Vila Merlo, neste Município de Cariacica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada Rua Cristal a atual Rua "A" do Bairro Vila Merlo, neste Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Cariacica-ES, 17 de setembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.270 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste sobre o vencimento básico dos servidores públicos, estatutários, celetistas, comissionados e contratados temporários, observado o seguinte percentual:

I - 4% (quatro por cento) a partir de 1º de setembro de 2014.
§ 1º O reajuste conforme disposto no inciso I deste artigo, aplica-se aos servidores públicos estatutários, comissionados e contratados temporários, de acordo com o artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Cariacica, de 19 de dezembro de 2004.

§ 2º Estende-se o reajuste aos proventos e pensões mencionados no parágrafo anterior, dos servidores públicos cujos cargos não possuam paridade com os existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente.

Art. 2º Os dispositivos desta Lei não incidem em relação aos servidores que compõem o Magistério Público Municipal, amparados pela Lei Municipal nº 5.324/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, que se for suplementadas, se for necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 23 de setembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Protocolo 93504

LEI Nº 5.271 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

PROLONGA POR 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI 5.205 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reaberto por mais 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação desta Lei, o prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído pela Lei 5.205 de 10 de março de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 23 de setembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Protocolo 93767

DECRETO Nº 152 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe foram conferidas pelos incisos VI e IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica, de 05 de abril de 1990, e,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o presente decreto com a finalidade de regulamentar no âmbito da Prefeitura Municipal de Cariacica a realização dos procedimentos relacionados à realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos do regime jurídico estatutário municipal.

Art. 2º - O concurso público constitui ferramenta constitucional

de interesse público e será realizado mediante conveniência administrativa e de oportunidade, observados os preceitos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicáveis.

Art. 3º - O concurso público para investidura em cargo público de provimento efetivo será constituído de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

Art. 4º - O concurso terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

CAPÍTULO II DOS EDITAIS

Art. 5º - Dos editais elaborados visando à realização de concurso público deverão constar:

I - os prazos e os requisitos gerais para inscrição, inclusive com a relação de documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e dos que deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados no ato da posse;

II - os requisitos estabelecidos em Lei exigidos para investidura no cargo;

III - a relação dos cargos que serão ofertados, com o respectivo quantitativo, bem como o vencimento inicial de cada cargo;

IV - a modalidade de concurso público a ser realizado, se de provas ou se de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei;

V - na hipótese de o concurso público se dar na modalidade de provas e títulos, deverão ser indicadas as titulações que serão admitidas;

VI - os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as provas;

VII - a pontuação correspondente a cada questão da prova e, eventualmente, de cada título considerado, além da nota mínima exigida para a aprovação e os critérios para determinação da nota final;

VIII - o critério de classificação dos candidatos, inclusive em caso de empate;

IX - as condições para inscrições definindo os critérios para deferimento e indeferimento;

X - o prazo de validade do concurso público;

XI - outras considerações reputadas necessárias.

Parágrafo Único. O edital será publicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data prevista para a realização das provas.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO

Art.6º-Fica instituída a Comissão Permanente de Concurso Público, cujos membros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º A composição da Comissão Permanente de Concurso Público observará sempre o quantitativo em número ímpar e será composta por servidores que detinham conhecimento técnico dos procedimentos e, preferencialmente, das áreas que serão contempladas pelo certame.

I - A composição a que alude o parágrafo primeiro deverá abarcar obrigatoriamente representantes da Secretaria Municipal de Administração, observada a maior representatividade possível entre as demais Secretarias.

Art. 7º - Constituem atribuições da Comissão Permanente de Concurso Público:

I - definir os procedimentos necessários à imprescindível contratação de instituição para elaboração do concurso;

II - definir as etapas do concurso que serão de responsabilidade da instituição contratada;

III - definir a modalidade licitatória;

IV - definir as responsabilidades e atribuições da instituição contratada;

V- acompanhar e diligenciar as etapas de contratação da instituição;

VI - acompanhar e diligenciar a execução do concurso pela instituição contratada, opinando e relatando ao titular da Secretaria Municipal de Administração acerca das etapas a serem executadas pela contratada.

§1º A Comissão Permanente de Concurso Público deverá manter sigilo a respeito dos atos que assim o exigirem, sob as penas da lei.

§2º Em nenhuma hipótese a Comissão Permanente de Concurso Público praticará atos de competência ou responsabilidade da instituição contratada.

Art.8º - Os membros designados à Comissão Permanente de Concurso Público permanecerão na função até ato oficial posterior em contrário.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Concurso Público se reunirá para o exercício de suas atividades com a menor frequência de cinquenta por cento mais um de seus membros designados, devendo ser lavrada ata de todas as reuniões.

CAPÍTULO IV
DA HOMOLOGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO

Art.9º- Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal a homologação do concurso público, à vista do relatório apresentado pela instituição contratada por intermédio da Comissão Permanente de Concurso Público.

Parágrafo único. A Administração Municipal promoverá a publicidade do ato de homologação do concurso público realizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Após a homologação do concurso público fica a Administração Municipal autorizada a convocar os candidatos aprovados na forma da Lei Complementar nº 29/2010.

Art. 11 - Acarretará a perda do direito à vaga o descumprimento pelo candidato de quaisquer dos requisitos e condições elencados no edital correspondente, bem como na Lei Complementar nº 29/2010.

Art.12 - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações próprias, que serão suplementadas se necessário.

Art.13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.14- Revogam-se as disposições em contrário, notadamente as contidas no Decreto nº 110/2008 e 49/2010.

Cariacica - ES, 22 de setembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA
JÚNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 93516

PORTARIA /GP/N.º 457 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Priscilla Schwambach Rocha Castro, matrícula 109913.1, do cargo de Auxiliar Administrativo, do Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 23 de setembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA
JÚNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 93509

PORTARIA /GP/N.º 458 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Cynara Aguiar Patrocínio, matrícula 101917, do cargo de MaPP - III Pedagogo, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo.

Art.3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.
Cariacica (ES), 23 de setembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA
JÚNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 93773

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº. 27.727/2014
Contrato nº. 108/2014

Contratante: PMC
Contratada: FUNDAÇÃO ROBERTO RABELLO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Objeto: Veiculação de programetes institucionais.

Valor: R\$ 10.183,68 (dez mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 08 (oito) meses, a partir da emissão da OS.

Data: 23/09/2014

Dotação Orçamentária:
02.05.01.00 - 04.131.1030.2.1307

- 3.3.90.39.00 - 1.000.0002

EMERSON CABRAL PETERLE DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação
Contratante

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº. 27.727/2014
Contrato nº. 109/2014

Contratante: PMC
Contratada: SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA - ME.

Objeto: Veiculação de programetes institucionais.

Valor: R\$ 10.224,00 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Vigência: 08 (oito) meses, a partir da emissão da OS.

Data: 23/09/2014

Dotação Orçamentária:
02.05.01.00 - 04.131.1030.2.1307

- 3.3.90.39.00 - 1.000.0002

EMERSON CABRAL PETERLE DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação
Contratante

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº. 27.727/2014
Contrato nº. 110/2014

Contratante: PMC
Contratada: RÁDIO FM 102 LTDA .

Objeto: Veiculação de programetes institucionais.

Valor: R\$ 14.616,00 (quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais)

Vigência: 08 (oito) meses, a partir da emissão da OS.

Data: 23/09/2014

Dotação Orçamentária:
02.05.01.00 - 04.131.1030.2.1307

- 3.3.90.39.00 - 1.000.0002

EMERSON CABRAL PETERLE DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação
Contratante

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº. 27.727/2014
Contrato nº. 111/2014

Contratante: PMC
Contratada: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO-FAESA.

Objeto: Veiculação de programetes institucionais.

Valor: R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais).

Vigência: 08 (oito) meses, a partir

da emissão da OS.
Data: 23/09/2014

Dotação Orçamentária:
02.05.01.00 - 04.131.1030.2.1307

- 3.3.90.39.00 - 1.000.0002

EMERSON CABRAL PETERLE DE SOUZA

Secretário Municipal de Comunicação
Contratante

RESUMO DE CONTRATO
Processo nº. 27.727/2014
Contrato nº. 113/2014

Contratante: PMC
Contratada: FUNDAÇÃO ROMULO NEVES BALESTRERO.

Objeto: Veiculação de programetes institucionais.

Valor: R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais).

Vigência: 08 (oito) meses, a partir da emissão da OS.

Data: 23/09/2014

Dotação Orçamentária:
02.05.01.00 - 04.131.1030.2.1307

- 3.3.90.39.00 - 1.000.0002

EMERSON CABRAL PETERLE DE SOUZA

Secretário Municipal de Comunicação
Contratante

RESUMO DE CONTRATO
Processo nº. 27.727/2014
Contrato nº. 114/2014

Contratante: PMC
Contratada: RÁDIO ASTRAL S/A.

Objeto: Veiculação de programetes institucionais.

Valor: R\$ 17.424,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: 08 (oito) meses, a partir da emissão da OS.

Data: 23/09/2014

Dotação Orçamentária:
02.05.01.00 - 04.131.1030.2.1307

- 3.3.90.39.00 - 1.000.0002

EMERSON CABRAL PETERLE DE SOUZA

Secretário Municipal de Comunicação
Contratante

RESUMO DE CONTRATO
Processo nº. 27.727/2014
Contrato nº. 115/2014

Contratante: PMC
Contratada: A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA.

Objeto: Veiculação de programetes institucionais.

Valor: R\$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais).

Vigência: 08 (oito) meses, a partir da emissão da OS.

Data: 23/09/2014

Dotação Orçamentária:
02.05.01.00 - 04.131.1030.2.1307

- 3.3.90.39.00 - 1.000.0002

EMERSON CABRAL PETERLE DE SOUZA

Secretário Municipal de Comunicação
Contratante

RESUMO DE CONTRATO
Processo nº. 27.727/2014
Contrato nº. 117/2014

Contratante: PMC
Contratada: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRES.